



PROCESSO	124/2021
INTERESSADO	ROMILDO FÉLIX DE SOUZA
ASSUNTO	AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1000096629/2019

**DELIBERAÇÃO Nº 030/2022 – CEP CAU/ES**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida na sede do Conselho, em Vitória – ES, na 90ª reunião ordinária da CEP, realizada no dia 04 de maio de 2022, no uso das competências que lhe conferem o artigo 104, inciso XVII, da Resolução nº 139 do CAU/BR, e o inciso VI do art. 87 do Regimento Interno 2018 do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que, o interessado foi autuado por exercício ilegal da profissão com base na constatação de execução de obra sem apresentação do responsável técnico e do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT;

Considerando ainda que não houve regularização do fato gerador;

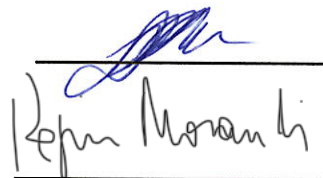
**DELIBEROU:**

Por aprovar, unanimemente, o voto do conselheiro relator, decidindo pela manutenção do auto de infração e da multa aplicada, bem como, a apresentação pelo interessado, de responsável técnico e documentos de responsabilidade técnica, visando a regularização.

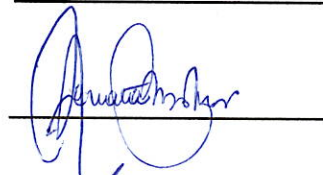
Que a parte interessada seja comunicada da decisão de acordo com os trâmites necessários.

Vitória – ES, 04 de maio de 2022.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES



Regina Cardoso Morandi - Membro da CEP-CAU/ES



Renata Salles R. Modenesi – Membro da CEP-CAU/ES



Renzo Romão Capelini - Membro da CEP-CAU/ES



Max Mendes Mello - Membro da CEP-CAU/ES

